



Lei Municipal nº 620 de 03 de abril de 1.992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ''
firmar acordo de parcelamento de divi- ''
da para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí.

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu san -
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a,
em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para
com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de
1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do princi -
pal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Po -
der Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a reten-
ção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará ''
nos orçamentos anual e plurianual do município, cotações especifi-
cas para o pagamento de contribuição normal e para a amortização''
do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua '
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

AMARANTE-PI, 03 de abril de 1992.

Dr. João de Miranda Peixoto

Prefeito Municipal

Raimundo José da Rocha

Sec. de Adm.



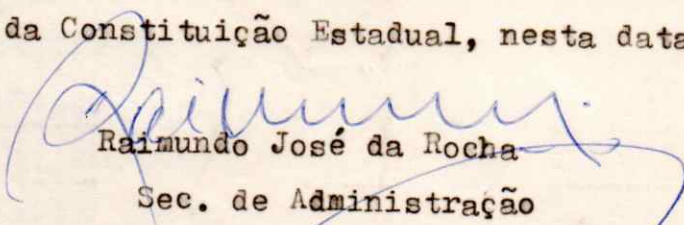
Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

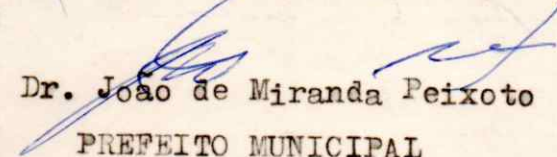
Administração: João de Miranda Peixoto

Gabinete do Prefeito

Sancionada, numerada, registrada em livro próprio da Prefeitura e publicada no mural da Prefeitura, conforme art. 28 ' paragrafo Único da Constituição Estadual, nesta data.


Raimundo José da Rocha

Sec. de Administração


Dr. João de Miranda Peixoto

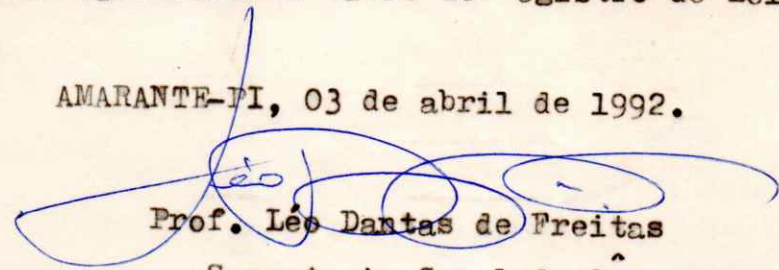
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

DECLARAÇÃO

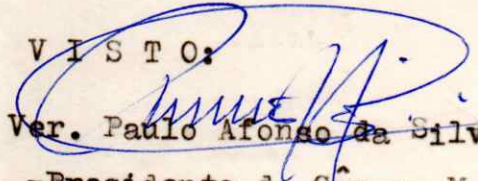
Declaro que a presente Lei Municipal foi apreciada, discutida e aprovada em Plenário em sessão do dia 28 de março de 1992, e se encontra registrada no Livro de Registro de Leis Municipais o nº 620/92.

AMARANTE-PI, 03 de abril de 1992.


Prof. Léo Dantas de Freitas

Secretario Geral da Câmara.-

VISTO:


Ver. Paulo Afonso da Silva Costa

=Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO DO DIA 03 / 04 / 1992.

MATÉRIA: Lei Municipal nº 620/92 do Poder Executivo dispendo sobre
parcelamento de dívida para com o INSS

COM VOTAÇÃO

<u>Vereadores:</u>	<u>Pela Aprovação</u>	<u>Rejeição</u>	<u>Abstenção</u>
Paulo Afonso da Silva Costa	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
Raimundo Pereira Lima	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
Jurandi Borges Teixeira	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
José Veloso Soares	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
Epitácio Soares de Sousa	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
José Ozanan V. Santos	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
Helcias Ribeiro G. Lira	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
Iara Luíza F. Moura	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
Valderez Ribeiro Soares	<u>[assinatura]</u>	_____	_____
RESULTADO DA VOTAÇÃO:	_____	_____	_____

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Amarante(PI), / /
Secretário da Mesa [assinatura]